

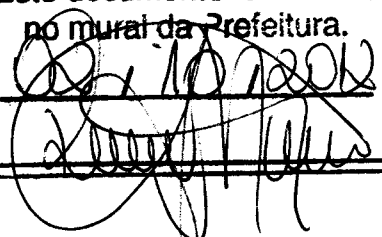
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.



DECRETO Nº 2.357 de 02 de outubro de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Divisão de Viação	
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (90)	01000 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)	01000 15.000,00
SUBTOTAL		16.500,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (156)	01103 4.800,00
SUBTOTAL		4.800,00
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (333)	01303 5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
TOTAL		26.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Divisão de Viação	
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (87)	01000 16.500,00
SUBTOTAL		16.500,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Mucali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (151)	01103	4.800,00
SUBTOTAL			4.800,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (329)	01303	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
TOTAL			26.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia vinte e sete de setembro do ano de dois mil e doze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO